SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 141/12

Institui no âmbito do Município de Salvador a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Salvador, a Semana Municipal da Cultura Evangélica, a ser comemorada anualmente, iniciando-se no último domingo do mês de outubro.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Salvador.

Art. 3º A Semana Municipal da Cultura Evangélica destina-se à divulgação e afirmação da Cultura Evangélica, enquanto manifestação artística, cultural e social.

Art. 4º Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

a) apresentações musicais;
b) apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
c) gincanas desportivas e intelectuais visando a integração da população;
d) feira de literatura evangélica;
e) demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo, através de seus órgãos a promover o apoio institucional na realização, divulgação, preservação da data e elaboração de sua programação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2013.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

A Semana Municipal da Cultura Evangélica vem ao encontro de uma enorme parcela da população deste Município, aproximadamente 30% da população que professam a fé evangélica. A oficialização da presente data proporcionará a todos que propagam o Evangelho, não apenas evangélicos, mas todos aqueles que creem nos ensinamentos deixados por Jesus Cristo, um novo passo na conquista de seus ideais, visando a programar e realizar atividades em benefício de todo o Município.

A aludida semana viabilizará projetos, eventos, bem como a discussão de assuntos e temas de interesse de todos os munícipes, mas, também, da classe evangélica, visando ao aprimoramento espiritual, cultural e social dos cristãos de nosso Município.

O referido projeto se justifica, sobretudo, pelo grandioso trabalho social desenvolvido pelos evangélicos. Tal atuação tem contribuído sobremaneira para a minoração de situações de exclusão social, abandono e principalmente livrando milhares de pessoas do mundo pernicioso das drogas. Tal trabalho social se evidencia na prática através de muitas manifestações artísticas, tais como a música, a dança, o teatro. Em verdade, a prática e a liturgia evangélica prima pelo uso de manifestações artísticas e culturais.

Vale ressaltar ainda que em nosso Município o movimento evangélico vem solidificando uma política de desenvolvimento social na linha dos direitos humanos, na busca de uma sociedade mais comprometida com uma qualidade de vida professada e vivida pelos ensinamentos cristãos. Ressalte-se, por oportuno, que, a inserção da dita semana no calendário oficial do Município será mais uma oportunidade da realização de trabalhos de cunho social, fato que trará benefícios a toda população.

A escolha pela data acima mencionada, sobretudo a sua realização na semana mencionada, se dá em função de poder realizá-la na semana que compreenderá necessariamente o dia 31 de outubro, que é o dia em que é comemorada a Reforma Protestante, promovida pelo padre agostiniano Martinho Lutero em 1517, que publicou suas 95 teses onde protestou contra diversos pontos da doutrina da Igreja Católica, propondo uma reforma no catolicismo, que deu início ao movimento evangélico no mundo.

Desta forma, considerando as alegações acima, pedimos o apoio dos nobres pares na aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2013.
HEBER SANTANA